



Conselho Nacional de Justiça
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 059/2011

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (processo CNJ nº 346.969)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Cezar Peluso e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede na QI 03, lote A, blocos B e E, Edifício Terracotta – Lago Sul, em Brasília-DF, CNPJ 26.989.715/0050-90, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Presidente, Procurador-Geral da República, Roberto Monteiro Gurgel Santos, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico e sua adaptação pelo **CNMP** às necessidades do Ministério Público.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto indicado, o CNMP compromete-se a:

I – desenvolver funcionalidade para o CNMP e/ou outros órgãos do Ministério Público, conforme requisitos aprovados pelo Comitê Gestor do PJe, por meio da alocação de equipe de desenvolvedores Java, em seu próprio ambiente de trabalho;

II – realizar manutenções no Sistema PJe (versão do CNMP e do Ministério Público), conforme requisitos aprovados pelo Comitê Gestor do PJe;

III – instalar em produção e utilizar, no âmbito do CNMP, o Sistema PJe ou o dele decorrente em conjunto com a sua instalação no CNJ, conforme plano de trabalho anexo

IV – garantir a compatibilidade entre as versões do Sistema PJe do Poder Judiciário e do CNMP/Ministério Público através do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário;

V – disponibilizar pessoal para definição de requisitos e homologação de funcionalidades, quando solicitado;

VI – multiplicar o conhecimento técnico e de negócio do PJe entre os seus servidores, tanto da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, quanto da área Jurídica, Conselheiros e Secretaria Geral, realizando cursos de capacitação ou outras formas de replicação do conhecimento;

VII - não ceder a terceiros o código-fonte ou código-binário de quaisquer das versões do PJe, sem prévia anuência do CNJ;

VIII – divulgar e disponibilizar as correções, atualizações ou melhorias realizadas no sistema PJe do CNMP e Ministérios Públicos que possam aprimorar e facilitar o uso do sistema pelo Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante do compromisso assumido pelo CNMP, o CNJ compromete-se a:

I – apoiar a instalação, a configuração do banco de dados e do próprio sistema PJe nas dependências do CNMP;



II – efetuar manutenção no sistema PJe em uso no Poder Judiciário, coordenando sua evolução;

III – ceder ao CNMP os códigos fontes e bibliotecas necessárias à instalação, desenvolvimento e customização do sistema para uso do próprio CNMP e por outros órgãos do Ministério Público, inclusive quanto às atualizações realizadas;

IV – avaliar as solicitações de correções e melhorias enviadas pelo CNMP, no que tange ao Sistema PJe utilizado pelo Poder Judiciário, atribuindo sua execução, quando aprovada, a uma das equipes de desenvolvimento;

V – indicar ao CNMP servidores e/ou membros do Poder Judiciário com capacitação nas atividades de engenharia de software, em conformidade com os padrões e técnicas utilizados na manutenção da arquitetura do sistema PJe, visando à realização de treinamento de servidores do CNMP nessas tecnologias;

VI – indicar ao CNMP servidores e/ou membros do Poder Judiciário com capacitação nas atividades de homologação e treinamento para administração e utilização do Sistema PJe, visando à realização de treinamento de servidores do CNMP nessas atividades.

Parágrafo único – Os servidores destacados para ministrar os treinamentos de que tratam os incisos V e VI serão remunerados pelo CNMP.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.



DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1.º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DEZ – É possível a adoção, pelo CNMP, de nova nomenclatura para o sistema, decorrente das alterações e evoluções no PJe, a ser utilizada nas instalações que forem realizadas no próprio CNMP ou em outros órgãos do Ministério Público.

Parágrafo único - A utilização de nova nomenclatura deverá estar associada à informação de que o sistema origina-se do PJe.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsia oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustadas, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, ¹² de **DEZ** de 2011.



Ministro Cezar Peluso
Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Roberto Monteiro Gurgel Santos
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



ANEXO

PLANO DE TRABALHO 2011/2012

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Processo Judicial Eletrônico	Período de Execução:	
	Início: 01/11/2011	Término: 06/04/2012
Identificação do Objeto: O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços para desenvolvimento do Sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico e sua adaptação pelo CNMP às necessidades do Ministério Público.		
Órgãos Partícipes do Acordo de Cooperação Nº 59/2011:		
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ	CNPJ: 07.421.906/0001-29	
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP	CNPJ: 11.439.520/0001-11	

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Nº	Meta:	Predecessora	Responsável (CNJ/CNMP)	Indicador Físico:		Duração:	
				Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Levantamento dos requisitos de infra-estrutura		Paulo Célio - CNMP	Percentual (%)	100%	01/11/2011	16/11/2011
02	Disponibilização dos códigos fonte do PJe ao CNMP	01	Dr Paulo Cristovão – CNJ Rodrigo Assis - CNMP	Percentual (%)		14/11/2011	12/12/2011
03	Revisão regimental do CNMP		Dra Ana Rita – CNMP João Lima – CNMP	Percentual (%)	50%	17/10/2011	29/02/2012
04	Revisão dos Fluxos de Processos de Trabalho do CNMP	Paralelamente e com a atividade 03	Felipe Abelha - CNMP	Percentual (%)		17/10/2011	29/02/2012
05	Termo de cooperação com a Receita Federal para consulta a base da receita		Dra Ana Rita - CNMP	Percentual (%)	25%	19/10/2011	19/12/2011
06	Aquisição e Implantação da Certificação Digital		Paulo Célio Jr – CNMP	Percentual (%)		09/01/2012	17/02/2012
07	Preparação da apresentação do PJe aos servidores do CNMP	02	Dr Marivaldo – CNJ Dr Paulo Cristovão – CNJ	Percentual (%)		12/12/2011	16/12/2011
08	Apresentação do sistema PJe aos co-gestores para avaliação da aderência do PJe ao CNMP	07	Dra Ana Rita - CNMP	Percentual (%)		12/12/2011	16/12/2011

Handwritten mark

Handwritten signature

09	Indicação dos Servidores do CNJ para realizarem treinamento na customização		Dr Paulo Cristovão – CNJ	Percentual (%)		17/11/2011	28/11/2011
10	Treinamento na customização do PJe dos analistas STI do CNMP	09	Paulo Célio - CNMP	Percentual (%)		11/01/2012	20/01/2012
11	Procedimentos para instalação do PJe no ambiente do CNMP	02	Paulo Célio - CNMP	Percentual (%)		12/12/2011	20/01/2012
12	Alinhamento da área de negócio com STI para análise da aderência ao CNMP	8	Dra Ana Rita - CNMP	Percentual (%)		23/01/2012	27/01/2012
13	Customização do PJe para a realidade do CNMP	02, 04, 08, e 10	Paulo Célio - CNMP	Percentual (%)		30/01/2012	01/03/2012
14	Implantar fluxos de processo no sistema	02, 04, 08, e 10	Paulo Célio – CNMP / Daniela Nunes - CNMP	Percentual (%)		20/01/2012	01/03/2012
15	Indicação de servidores do CNJ para treinamento na utilização do PJe		Dr Marivaldo - CNJ	Percentual (%)		12/12/2011	16/12/2011
16	Treinamento dos usuários para utilização do PJe	06, 13 e 14	Dra Ana Rita - CNMP	Percentual (%)		27/02/2012	02/03/2012
17	Testes da aplicação	14 e 16	Dra Ana Rita - CNMP	Percentual (%)		15/01/2012	01/03/2012
18	Homologação da aplicação	17	Dra Ana Rita - CNMP	Percentual (%)		01/03/2012	30/03/2012
19	Definição da identidade visual do PJe		Dra Ana Rita - CNMP	Percentual (%)		01/01/2012	29/02/2012
20	Campanha de lançamento		Dra Ana Rita -CNMP / Dr Marivaldo -CNJ	Percentual (%)		16/01/2012	06/04/2012
21	Evento de Lançamento do PJe		Dra Ana Rita -CNMP / Dr Marivaldo - CNJ	Percentual (%)		20/03/2012	06/04/2012
22	Entrada em produção do PJe	18, 20 e 21	Dra Ana Rita -CNMP / Dr Marivaldo - CNJ	Percentual (%)		20/03/2012	06/04/2012

	O b s e r v a ç ã o
01	As datas do plano de trabalho poderão ser alteradas mediante comum acordo entre as partes.

3 - APROVAÇÃO

Brasília, **12** de **DEZ** de 2011



Ministro Cezar Peluso
Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Roberto Monteiro Gurgel Santos
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público